



PORTOSRIO

PORTARIA - PORTOSRIO Nº 70, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Estabelece a política de aplicação de descontos tarifários no Porto do Rio de Janeiro. (Ref. Processo nº 50905.001811/2023-157)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PORTOSRIO, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o artigo 23, da Resolução ANTAQ nº 61, de 11 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO a aprovação da DIREXE, em sua 2800ª Reunião, de 15/01/2026,

CONSIDERANDO a aprovação do CONSAD, em sua 912ª Reunião, de 09/02/2026,

CONSIDERANDO a necessidade de uma política de descontos baseada em critérios objetivos e isonômicos e que visem ao aumento de competitividade, à atração de maior demanda, ao aumento ou à manutenção da receita tarifária ou da receita total da Administração Portuária, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001811/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer política de aplicação de descontos tarifários para operações realizadas no Porto do Rio de Janeiro, nas modalidades tarifárias das Tabelas I, II e III, conforme Anexo - Descontos Tarifários.

Art. 2º O preço total do item 2.1.9 e 2.2.9, por faixa de TPB, para as embarcações que se utilizarem das facilidades desta tabela, exclusivamente para abastecimento e/ou reparo será calculado aplicando-se progressivamente os preços de cada uma das faixas previstas, até o limite do TPB real da embarcação

da seguinte forma:

2.1.9	Por faixa de TPB (exclusivamente para abastecimento e/ou reparo, sendo cobrado pela entrada da embarcação):	Tarifa Equivalente - TEQ
	TPB até 10.000 (até 10.000: R\$ 0,53)	R\$ 0,53
	TPB de 10.001 a 25.000 (até 10.000: R\$ 0,53; de 10.001 a 25.000: R\$ 0,36)	R\$ 0,36
	TPB de 25.001 a 50.000 (até 10.000: R\$ 0,53; de 10.001 a 25.000: R\$ 0,36; de 25.001 a 50.000: R\$ 0,15)	R\$ 0,15
	TPB de 50.001 a 80.000 (até 10.000: R\$ 0,53; de 10.001 a 25.000: R\$ 0,36; de 25.001 a 50.000: R\$ 0,15; de 50.001 a 80.000: R\$ 0,05)	R\$ 0,05
	TPB acima de 80.001 (até 10.000: R\$ 0,53; de 10.001 a 25.000: R\$ 0,36; de 25.001 a 50.000: R\$ 0,15; de 50.001 a 80.000: R\$ 0,05; acima de 80.001: R\$ 0,02)	R\$ 0,02

2.2.9	Por faixa de TPB (exclusivamente para abastecimento e/ou reparo, sendo cobrado pela entrada da embarcação):	Tarifa Equivalente - TEQ
	TPB até 10.000 (até 10.000: R\$ 0,53)	R\$ 0,53
	TPB de 10.001 a 25.000 (até 10.000: R\$ 0,53; de 10.001 a 25.000: R\$ 0,36)	R\$ 0,36
	TPB de 25.001 a 50.000 (até 10.000: R\$ 0,53; de 10.001 a 25.000: R\$ 0,36; de 25.001 a 50.000: R\$ 0,15)	R\$ 0,15
	TPB de 50.001 a 80.000 (até 10.000: R\$ 0,53; de 10.001 a 25.000: R\$ 0,36; de 25.001 a 50.000: R\$ 0,15; de 50.001 a 80.000: R\$ 0,05)	R\$ 0,05
	TPB acima de 80.001 (até 10.000: R\$ 0,53; de 10.001 a 25.000: R\$ 0,36; de 25.001 a 50.000: R\$ 0,15; de 50.001 a 80.000: R\$ 0,05; acima de 80.001: R\$ 0,02)	R\$ 0,02

Art. 3º O início da vigência da concessão dos descontos constantes do Anexo - Descontos Tarifários será 10 (dez) dias após a publicação desta Portaria;

Art. 4º O prazo de vigência da presente política de descontos tarifários é de 12(doze) meses;

Art. 5º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 22/02/2026.

(Assinado Eletronicamente)

FLAVIO VIEIRA DA SILVA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Vieira da Silva, Diretor Presidente**, em 26/02/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10930146** e o código CRC **9C66203E**.



Referência: Processo nº 50905.000009/2026-42



SEI nº 10930146

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

Tabela	Item	Forma de Incidência	Tarifa Deliberação - DG56	Tarifa Equivalente - TEQ	Taxa de Desconto (%)
Tabela I	2	Tarifa variável, pela tonelage de porto bruto da embarcação (TPB / DWT):			
Tabela I	2.1	Para operações de longo curso:	-		
Tabela I	2.1.3	De graneis sólidos.	9,98	3,82	-61,7%
Tabela I	2.1.4	De graneis líquidos	1,54	0,86	-44,0%
Tabela I	2.1.5	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis.	-		
Tabela I	2.1.5.1	Petróleo	1,43	0,56	-61,0%
Tabela I	2.1.5.2	Derivados de petróleo ou outros combustíveis	2,86	1,66	-42,1%
Tabela I	2.1.9	Com outros fins ou que não movimentam carga, inclusive fundeio para abastecimento.	0,66	0,25	-62,4%
Tabela I	2.1.9	Por faixa de TPB (exclusivamente para abastecimento e/ou reparo, sendo cobrado pela entrada da embarcação):	-		
Tabela I	2.1.9	TPB até 10.000 (até 10.000: R\$ 0,53)	0,66	0,53	-19,7%
Tabela I	2.1.9	TPB de 10.001 a 25.000 (até 10.000: R\$ 0,53; de 10.001 a 25.000: R\$ 0,36)	0,66	0,36	-45,5%
Tabela I	2.1.9	TPB de 25.001 a 50.000 (até 10.000: R\$ 0,53; de 10.001 a 25.000: R\$ 0,36; de 25.001 a 50.000: R\$ 0,15)	0,66	0,15	-77,3%
Tabela I	2.1.9	TPB de 50.001 a 80.000 (até 10.000: R\$ 0,53; de 10.001 a 25.000: R\$ 0,36; de 25.001 a 50.000: R\$ 0,15; de 50.001 a 80.000: R\$ 0,05)	0,66	0,05	-92,4%
Tabela I	2.1.9	TPB acima de 80.001 (até 10.000: R\$ 0,53; de 10.001 a 25.000: R\$ 0,36; de 25.001 a 50.000: R\$ 0,15; de 50.001 a 80.000: R\$ 0,05; acima de 80.001: R\$ 0,02)	0,66	0,02	-97,0%
Tabela I	2.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior:	-		
Tabela I	2.2.3	De graneis sólidos.	7,99	3,05	-61,8%
Tabela I	2.2.4	De graneis líquidos	1,23	0,61	-50,3%
Tabela I	2.2.5	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis.	-		
Tabela I	2.2.5.1	Petróleo	1,14	0,45	-60,8%
Tabela I	2.2.5.2	Derivados de petróleo ou outros combustíveis	2,29	1,20	-47,8%
Tabela I	2.2.9	Com outros fins ou que não movimentam carga ou passageiro, inclusive fundeio para abastecimento.	0,53	0,20	-62,5%
Tabela I	2.2.9	Por faixa de TPB (exclusivamente para abastecimento e/ou reparo, sendo cobrado pela entrada da embarcação):	-		
Tabela I	2.2.9	TPB até 10.000 (até 10.000: R\$ 0,53)	0,53	0,53	0,0%
Tabela I	2.2.9	TPB de 10.001 a 25.000 (até 10.000: R\$ 0,53; de 10.001 a 25.000: R\$ 0,36)	0,53	0,36	-32,1%
Tabela I	2.2.9	TPB de 25.001 a 50.000 (até 10.000: R\$ 0,53; de 10.001 a 25.000: R\$ 0,36; de 25.001 a 50.000: R\$ 0,15)	0,53	0,15	-71,7%
Tabela I	2.2.9	TPB de 50.001 a 80.000 (até 10.000: R\$ 0,53; de 10.001 a 25.000: R\$ 0,36; de 25.001 a 50.000: R\$ 0,15; de 50.001 a 80.000: R\$ 0,05)	0,53	0,05	-90,6%
Tabela I	2.2.9	TPB acima de 80.001 (até 10.000: R\$ 0,53; de 10.001 a 25.000: R\$ 0,36; de 25.001 a 50.000: R\$ 0,15; de 50.001 a 80.000: R\$ 0,05; acima de 80.001: R\$ 0,02)	0,53	0,02	-96,2%
Tabela I	3	Tarifa fixa para fundeio de embarcações de longo curso, de cabotagem, de navegação interior, de apoio marítimo, por período de 24 horas.			
Tabela I	3	Por faixa de TPB:	-		
Tabela I	3.1	TPB até 10.000	1.572,00	1.572,00	0,0%
Tabela I	3.2	TPB de 10.001 a 25.000	3.144,00	2.400,77	-23,6%
Tabela I	3.3	TPB de 25.001 a 50.000	4.722,00	2.741,74	-41,9%
Tabela I	3.4	TPB de 50.001 a 80.000	5.973,00	3.774,16	-36,8%
Tabela I	3.5	TPB acima de 80.001	17.291,00	3.833,30	-77,8%
Tabela II	1	Para todos os berços			
Tabela II	1.1	Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, até o limite de 48 horas:	-		
Tabela II	1.1.1	Para operações de longo curso no berrço.	2,46	1,58	-35,6%
Tabela II	1.1.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior.	1,96	0,54	-72,6%
Tabela II	1.2	Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, após 48 horas:	-		
Tabela II	1.2.1	Para operações de longo curso no berrço.	2,46	1,58	-35,6%
Tabela II	1.2.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior.	1,96	0,54	-72,6%
Tabela III	8	Pela permanência de veículos, vagão ou equipamentos de movimentação de carga de terceiros ou apoio à atividade off-shore, antes, durante e após a execução da operação portuária.			
Tabela III	8.2	Pelo período excedente a 08 (oito) horas, por veículo, vagão ou por equipamento, por hora ou fração.	-		
Tabela III	8.2.1	Vagão	41,52	1,99	-95,2%